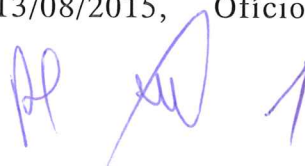


ATA DA 968ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2015

Às dezesseis horas do dia dois de setembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Substituto Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Bento José de Lima – Diretor-Presidente Substituto e Diretor de Operações; Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino; e Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino e Diretor de Engenharia Substituto. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 967ª de 31/08/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.102928/2014-41 (vol. único) – Aquisição de aparelhos de mudança de via (AMVs) destinados a Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, EF-151-FNS. Pregão Eletrônico nº. 007/2014. Grupo 2 – Contrato 054/2014; **03)** Processo nº. 51402.107320/2014-11 (3º vol.) – Nova licitação sobre o fornecimento de trilhos para o trecho Ilhéus/BA, Caetité/BA – Barreira/BA Ferrovia Integração Oeste-Leste – FIOL. Contrato 019/2014; **04)** Processo 51402.106872/2014-10 (vol. único) – Termo de Permissão de uso de bem imóvel situado no Bairro Belo Horizonte – Guanambi/BA; **05)** Processo 51402.106870/2014-11 (vol. único) – Termo de Permissão de uso de bem imóvel situado na Rodovia BA 573 – sentido Guanambi/Matina – Bahia; **06)** Processo nº. 51402.100531/2014-13 (2º Vol.) – Contratação de empresa operadora do vale cultura; e, **07)** Processo nº. 51402.124831/2015-79 (vol. único) – Cessão de empregado público – David Oliveira Miranda. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 088/2015-DIREN, de 02/09/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Ofício nº. 094/2015-SUPEN, de 13/08/2015, Ofício nº.



2794/2015/DIREN, de 14/08/2015, Carta n°. 006/15 P740-14, de 24/08/2015, e Nota Técnica n°. 48/2015/SUPEN, de 26/08/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer n°. 297/2015 – ASJUR/BSB, de 01/09/2015, e Despacho n°. 220/2015-SUPEN, de 02/09/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 054/2014, a ser firmado com a empresa **BR RAILPARTS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA.**, com fundamento no art. 57, §1º, e art. 65, inciso I e II, alíneas “a” e “b”, da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** alterar o quantitativo de Aparelhos de Mudança de Via (AMV’s) previsto na Cláusula Quinta – Do Valor e na Cláusula Sétima - Dos Quantitativos e Locais de Entrega, do Contrato, com acréscimo de R\$730.490,02 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos), sendo que o total acrescido corresponde ao conjunto de reduções e acréscimos calculados de forma isolada sobre o valor inicial do Contrato, a fim de cumprir o limite do §1º, do art. 65, da Lei n°. 8.666/93, conforme segue: i) Acréscimo de R\$2.521.603,20 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), correspondente a cerca de 22,86% (vinte e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato; ii) supressão de R\$1.791.113,18 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, cento e treze reais e dezoito centavos) correspondente a cerca de -16,24% (dezesseis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento negativos); **b)** promover a alteração do cronograma de entrega na obra, constante da Cláusula Oitava – Da Programação de Entrega, passando de 4 (quatro) entregas, originalmente previstas no contrato, para 8 (oito) entregas; **c)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 326 (trezentos e vinte e seis) dias, para o período de 08/09/2015 a 30/07/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, para o período de 01/01/2016 a 30/04/2016; **d)** alterar a Data-Base estabelecida na Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste, do contrato, de março de 2014 para agosto de 2014. O objeto do contrato é a *aquisição de Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) dos tipos AMVM (Origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558) e Portfólio Detalhado (plano geral de*

(Página 3 da Ata da 968ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 02/09/2015)

*assentamentos do AMV, contendo o conjunto de todos os desenhos referentes a todas as peças dos AMVs e respectivas memórias de cálculo), que serão destinados à Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, EF-151 - FNS - ESUL. Analisando o item 03, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 75/2015-DIREN, de 19/08/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Carta s/nº do Consórcio RMC, de 27/04/2015, Memorando nº. 161/2015/SUPEN, de 30/04/2015, Carta s/nº do Consórcio RMC, de 14/05/2015, Ofício nº. 1394/2015/DIREN, de 15/05/2015, Carta s/nº do Consórcio RMC, de 26/05/2015, Memorando nº. 282/2015-SUPEN, de 29/06/2015, Ofício nº. 2124/2015/DIREN, de 06/07/2015, Carta s/nº do Consórcio RMC, de 07/07/2015, Memorando nº. 0447/2015/DIREN, de 08/07/2015, e Nota Técnica nº. 045/2015/SUPEN, de 22/07/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 275/2015-ASJUR/BSB, de 05/08/2015, e Despacho nº. 193/2015-SUPEN, de 19/08/2015, a Diretoria aprovou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2014 a ser firmado com o **CONSÓRCIO PIETC-RMC**, representado pela empresa líder RMC PARTICIPAÇÃO S/A., com fundamento no art. 57, inciso I, e 65, inciso II, alíneas “b” e “d”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto:*

a) adequar a o cronograma de entrega dos trilhos e dos prazos de entrega das remessas constante do item “4.2” da Cláusula Quarta do referido Contrato; b) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, para o período de 07/11/2015 a 07/10/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 15 (quinze) meses, para o período de 13/05/2015 a 13/08/2016, sem aporte financeiro. O objeto do contrato é o fornecimento, descarga do navio, remoção dos cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 33.466 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60E2, conforme condições constantes do Edital e seus anexos. Prosseguindo ao item 04, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 76/2015-DIREN, de 28/08/2015, consubstanciada na Nota Técnica nº. 054/2015-SUCON, de 14/08/2015, que trata sobre a viabilidade da celebração de Contrato

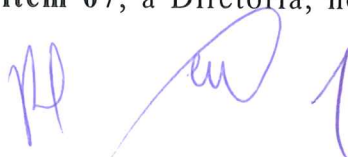
PP *ue* *1*

de Concessão de Uso entre o Município de Guanambi/BA e a VALEC, objetivando a cessão de uso de área de 19.429,30 m², situada no Bairro Belo Horizonte, em Guanambi/BA, com a finalidade de edificação de canteiros para viabilizar a execução das obras de implantação do Sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste, Lote 5. Após análise, e corroborada no Parecer n°. 017/2015-ASJUR/BSB, de 24/01/2015, e Nota n°. 30/2015-ASJUR/BSB, de 14/04/2015, a Diretoria *aprovou* o Contrato de Concessão de Uso n°. 001/2015, a ser firmado com o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA**, com fundamento no art. 9º, §2º, da Lei Orgânica de Guanambi/BA, cujo objeto é *a cessão, sem ônus para a VALEC, de uma área de 19.429,30 m², de sua propriedade, situada no Bairro de Belo Horizonte, em Guanambi/BA; matrícula 23382, registrado no Livro n° 2-GA, em 21/07/2008, para fins exclusivos de instalar parte do acampamento, compreendendo a construção de escritórios administrativos, oficina mecânica, almoxarifado, lavador, estacionamento de equipamentos, laboratório, alojamentos, áreas de laser, guaritas, e demais instalações necessárias às obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, Lote 5.* O presente instrumento terá vigência até a conclusão das referidas obras e a consequente desmobilização da VALEC. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição n°. 77/2015-DIREN, de 28/08/2015, consubstanciada na Nota Técnica n°. 054/2015-SUCON, de 14/08/2015, que trata sobre a viabilidade da celebração de Contrato de Concessão de Uso entre o Município de Guanambi/BA e a VALEC, objetivando a cessão de uso de área de 3 ha (três hectares), situada na Rodovia BA 573, em Guanambi/BA, com a finalidade de edificação de canteiros para viabilizar a execução das obras de implantação do Sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, Lote 5. Após análise, e corroborada no Parecer n°. 188/2015-ASJUR/BSB, de 05/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Contrato de Concessão de Uso n°. 002/2015, a ser firmado com o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA**, com fundamento no art. 8º, §2º, da Lei Orgânica de Guanambi-BA, cujo objeto é *a cessão, sem ônus para a VALEC, de uma área de 3 ha (três hectares), de sua propriedade, situada na Rodovia BA 573, sentido Guanambi/Matina, distante 12 km (doze quilômetros) de Guanambi, em Guanambi/BA; protocolo n°. 75.535, registrado no Livro n°. 2-*



(Página 5 da Ata da 968ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 02/09/2015)

HB, sob o número de ordem R 1.M25.902, em 02/05/2011, para fins exclusivos de instalar parte do acampamento, compreendendo a construção de escritórios administrativos, oficina mecânica, almoxarifado, lavador, estacionamento de equipamentos, laboratório, alojamentos, áreas de laser, guaritas, e demais instalações necessárias às obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, Lote 5. O presente instrumento terá vigência até a conclusão das referidas obras e a consequente desmobilização da VALEC. Analisando o **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, aprovou o Contrato nº. 011/2015, a ser firmado com a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2015, tipo menor preço global, cujo resultado foi homologado em 28/08/2015, conforme Despacho nº. 0064/2015-PRESI, de 28/08/2015, publicado no D.O.U., de 31/08/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 002/2008-SLTI/MPOG, e consubstanciada na Nota Técnica nº. 182/2014/SUREH, de 17/12/2015, e Termo de Referência, de 10/07/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, bem como corroborada no Parecer nº. 205/2015-ASJUR/BSB, de 17/06/2015, Nota Técnica nº. 018/2015/SUREH, de 24/06/2015, Notas de Atendimento ao Parecer, de 16/07/2015 e 21/07/2015, e Despachos/nº/2015/SUREH, de 28/07/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Administração e Fornecimento de Vale-Cultura, devidamente registrada no Ministério da Cultura, em consonância com a Instrução Normativa MinC nº. 2, de 04/09/2013, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de produtos/serviços descritos no Anexo I do Termo de Referência, em estabelecimentos comerciais, para atender as necessidades da VALEC, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência. O valor do presente Contrato é de R\$380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da



(Página 6 da Ata da 968ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 02/09/2015)

competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 056/2015-DIRAF, de 02/09/2015, que trata do pedido de **CESSÃO** do empregado público **DAVID OLIVEIRA MIRANDA**, com fundamento no Inciso II, do art.93, da Lei nº. 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº. 4.050/01, c/c com o art. 8º da Lei nº. 11.314/2006, bem como consubstanciada no Ofício nº. 474/2015/SE-MT, de 16/07/2015, Despacho/2015-SUREH/GEREH, de 03/08/2015, Despacho nº. 396/2015 – GEADM/SUADM, de 05/08/2015, e Despacho/2015-SUREH, de 17/08/2015. Após análise, e no intuito de atender à solicitação e visando à colaboração com o desempenho das atividades realizadas na pasta do Ministério dos Transportes, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** do empregado público **DAVID OLIVEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1993708, do Quadro de Pessoal da VALEC, lotado na GEADM/SUADM, em Brasília/DF, para exercício de suas atividades no Ministério do Transportes. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Substituto e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 02 de setembro de 2015.

Rafael Oliveira Silva

Secretário

Bento José de Lima

Diretor-Presidente Substituto e

Diretor de Operações

Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças Interino

Mário Mondolfo

Diretor de Planejamento Interino e

Diretor de Engenharia Substituto